

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 1868, DE 01 DE Abril DE 2014

INSTITUI O "CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS", DO MUNICÍPIO DE DIVINO, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER AO PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Divino, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído o "CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS", no âmbito do Município de Divino, como unidade de serviço integrante da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de ampliar a abrangência e o escopo das ações da atenção básica, bem como sua responsabilidade, apoiando a inserção da estratégia de Saúde da Família na rede de serviços e o processo de territorialização e regionalização a partir da atenção básica.

Art. 2º. Os direitos e a proteção das pessoas acometidas de transtorno mental, de que trata esta Lei, são assegurados sem qualquer forma de discriminação quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, religião, opção política, nacionalidade, idade, família, recursos econômicos e grau de gravidade ou tempo de evolução de seu transtorno, ou qualquer outra.

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br

e-mail: prefeituradivino@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Atestado por afixação em: 01/04/14
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal
Ass. do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

Parágrafo único. O CAPS funcionará em área física específica e independente de qualquer estrutura hospitalar existente ou ser a criada no Município.

Art. 3º. A assistência prestada ao paciente no CAPS inclui o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - atendimento individual tais como medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros;

II - atendimento em grupos tais como psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras;

III - atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;

IV - atendimento à família;

V - atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social.

Parágrafo único. Aos pacientes assistidos em um turno de 04 (quatro) horas é garantida 01 (uma) refeição diária e aos assistidos em 02 (dois) turnos de 04 (quatro) horas 02 (duas) refeições diárias.

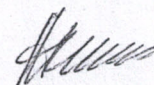
Art. 4º. Para o desenvolvimento e atendimento do "CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS" fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, observada legislação

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br

e-mail: prefeituradivino@gmail.com



VIN
24
1510

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

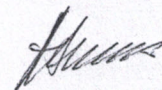
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

aplicável, os profissionais de saúde necessários ao atendimento, ficando criados, os seguintes cargos e vagas da área profissional afim, com a carga horária e remuneração assim definida:

| Denominação do Cargo | Escolaridade | Vagas | Vencimento R\$ | Jornada Semanal |
|-------------------------------------|-------------------|-------|-------------------|--------------------|
| Coordenador do CAPS | Ensino Médio | 01 | 1.930,00 | Integral |
| Médico Especialista do CAPS | Superior completo | 01 | 4.300,00 | 20 horas |
| Enfermeiro do CAPS | Superior completo | 02 | 1.860,00 | 30 horas |
| Psicólogo do CAPS | Superior completo | 01 | 1.780,00 | 30 horas |
| Assistente Social do CAPS | Superior completo | 01 | 1.558,00 | 30 horas |
| Terapeuta Ocupacional do CAPS | Superior completo | 01 | 1.200,00 | 20 horas |
| Técnico em Enfermagem do CAPS | Nível Técnico | 02 | 800,00 | 40 horas |
| Auxiliar Administrativo do CAPS | Fundamental | 02 | 724,00 | 40 horas |
| Auxiliar de Serviços Gerais do CAPS | Fundamental | 03 | 724,00 | 40 horas |
| Pedagogo | Superior completo | 01 | 1.200,00 | 30 horas |

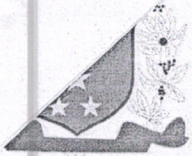
Art. 5º. O Município de Divino, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover contratação temporária por sob excepcional interesse público, de profissionais para composição do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.



Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br e-mail: prefeituradivino@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

§1°. Ressalvado o cargo de Coordenador do CAPS, considerado como cargo comissionado demissível *ad nutum*, as contratações autorizadas nesta lei serão precedidas de processo seletivo simplificado, com ampla divulgação e acesso ao público, dispensando-se o procedimento para os candidatos que tenham sido anteriormente contratados pelo Município em processo seletivo para a mesma função.

§2°. As contratações autorizadas nesta lei serão regidas por contrato administrativo temporário, com prazo de um ano, admitindo-se renovação por iguais e sucessivos períodos, conforme prazo de duração do CAPS e dos incentivos financeiros enviados pelo Governo Federal.

§3°. Os contratos temporários poderão ser rescindidos unilateralmente pelo Poder Público a qualquer tempo, asseguradas as indenizações proporcionais, e ainda:

- I - por acordo mútuo entre as partes;
- II - término do prazo contratual;
- III - a pedido do contratado, desde que feito com prazo mínimo de 30 (Trinta) dias;
- IV - interrupção ou extinção dos incentivos financeiros federais;
- V - falta grave cometida pelo Contratado;
- VI - por descumprimento das cláusulas contratuais que regem a contratação temporária;
- VII - por interesse justificado da administração pública.

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br

e-mail: prefeituradivino@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

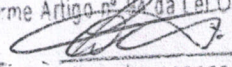
Art. 6°. O servidor público municipal somente poderá integrar o CAPS quando houver compatibilidade de horários e nos limites de acumulação admitidos na Constituição Federal.


Art. 7°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 01 de Abril de 2014.


Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 01/04/14
conforme Artigo nº 22 da Lei Orgânica Municipal

Ass. do responsável


CÂMARA MUNICIPAL
DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Recebido em 02/04/14
Horário 15:05

ASSINATURA
Mazeni Justiniana Henrique Leal
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Mazeni Justiniana Henrique Leal
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

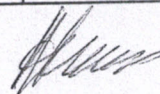
TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br

e-mail: prefeituradivino@gmail.com

VIP
24
1514

| Denominação do Cargo | Escolaridade | Vagas | R\$ | INSS |
|-------------------------------------|-------------------|-------|----------|--------|
| Coordenador do CAPS | Ensino Médio | 1 | 1.930,00 | 424,60 |
| Médico Especialista do CAPS | Superior completo | 1 | 4.300,00 | 946,00 |
| Enfermeiro do CAPS | Superior completo | 2 | 1.860,00 | 409,20 |
| Psicólogo do CAPS | Superior completo | 1 | 1.780,00 | 391,60 |
| Assistente Social do CAPS | Superior completo | 1 | 1.558,00 | 342,76 |
| Terapeuta Ocupacional do CAPS | Superior completo | 1 | 1.200,00 | 264,00 |
| Técnico em Enfermagem do CAPS | Nível Técnico | 2 | 800,00 | 176,00 |
| Auxiliar Administrativo do CAPS | Fundamental | 2 | 724,00 | 159,28 |
| Auxiliar de Serviços Gerais do CAPS | Fundamental | 3 | 724,00 | 159,28 |
| Pedagogo | Superior completo | 1 | 1.200,00 | 264,00 |



| Vr. Ind. | Subtotal | 2014 | 2015 | 2016 |
|----------|----------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 2.354,60 | 2.354,60 | 22.957,35 | 31.386,82 | 31.386,82 |
| 5.246,00 | 5.246,00 | 51.148,50 | 69.929,18 | 69.929,18 |
| 2.269,20 | 4.538,40 | 44.249,40 | 60.496,87 | 60.496,87 |
| 2.171,60 | 2.171,60 | 21.173,10 | 28.947,43 | 28.947,43 |
| 1.900,76 | 1.900,76 | 18.532,41 | 25.337,13 | 25.337,13 |
| 1.464,00 | 1.464,00 | 14.274,00 | 19.515,12 | 19.515,12 |
| 976,00 | 1.952,00 | 19.032,00 | 26.020,16 | 26.020,16 |
| 883,28 | 1.766,56 | 17.223,96 | 23.548,24 | 23.548,24 |
| 883,28 | 2.649,84 | 25.835,94 | 35.322,37 | 35.322,37 |
| 1.464,00 | 1.464,00 | 14.274,00 | 19.515,12 | 19.515,12 |
| | | 250.714,66 | 342.033,44 | 342.034,44 |

